



REUNIÃO	25ª Reunião Ordinária CEP-CAU/BR
ITEM DE PAUTA	Memo. CAU/BR 090/2013-CG
ASSUNTO	Esclarecimentos sobre atribuições das atividades 1.6.1, 1.6.2, 1.91 e 2.8.1 da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012.

DELIBERAÇÃO Nº 05/2014-CEP-CAU/BR

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2014, ao analisar a matéria em epígrafe;

Considerando que o disposto na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em seu art. 2º estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação profissional do arquiteto e urbanista.

DELIBEROU por unanimidade:

Manifestar-se pela manutenção da Resolução CAU/BR nº 21, de 9 de novembro de 2012, por considerá-la plenamente amparada pela legislação vigente e consoante com os interesses e necessidades dos arquitetos e urbanistas do Brasil.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Coordenador

GILMAR SCARAVONATTI
Coordenador Adjunto

PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
Membro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Membro